

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 615/2024

Sumário: Prorrogação do prazo de validade dos concursos para o Supremo Tribunal Administrativo, abertos pelos Avisos n.º 2695/2022 e n.º 2696/2022.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 4 de abril de 2024, nos termos e ao abrigo do artigo 66.º, n.º 7, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, foi prorrogado por seis meses o prazo de validade dos concursos curriculares para o provimento das vagas existentes de Juiz Conselheiro, respetivamente, da Secção de Contencioso Administrativo e da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, bem como das vagas que entretanto ocorram e das que, no período de validade dos concursos, venham a ocorrer e cujo preenchimento seja ajuizado pelo Conselho em função das necessidades de serviço, abertos pelos Avisos n.º 2695/2022 e n.º 2696/2022, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022.

5 de abril de 2024. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Dulce Manuel da Conceição Neto.

317603141